



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - Fone (55) 3359-1905 Fax(55) 3359-2006 - CEP 97900-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL - FONES FAX: 55.33592815 – 55.3359.1710

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REGIMENTO VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CERRO LARGO**

**REGIMENTO GERAL**

**CAPITULO I**

**Dos Objetivos**

**Artigo 1º** - A Conferência Municipal de Saúde de Cerro Largo convocada pelo Decreto Municipal Nº 2160/2015, terá por finalidade de discutir e reavaliar o modelo de atenção à saúde , através da discussão dos problemas de Saúde do Município e de proposição de diretrizes para atualizar ou ajustar o Plano Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único:** Na Conferência Municipal de Saúde, estarão abertas as inscrições de novas Entidades interessadas em participar do Conselho Municipal de Saúde, sendo apreciadas pela Planária, que dará o seu parecer.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Realização**

**Artigo 2º** - A VII Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 26 de junho de 2015.

**Parágrafo Único** – A Conferência será realizada, na Sede da AMM (auditório), localizada na Rua João Tem Cathem, 1248, na cidade de Cerro Largo-RS, sob a coordenação da SMS (Secretaria Municipal da Saúde) e do CMS (Conselho Municipal de Saúde).

## **CAPÍTULO III**

### **Do Temário**

**Artigo 3º** - Nos termos do Decreto de Nº 2160/2015 do Prefeito Municipal e da Portaria nº 01/2015, da Secretaria de Saúde, a Conferência terá como tema central, **ATENÇÃO BÁSICA – O QUE TEMOS E O QUE QUEREMOS.**

**Artigo 4º**- Além do tema central a Conferência terá como Eixos:

- 1-Farmácia Básica e Farmácia Popular;
- 2- Atendimento Médico, Exames Laboratoriais e Saúde Preventiva na Atenção Básica.
- 3-Alta e Média Complexidade: Sistema de Marcação de Consultas Especializadas (Cardiologista, Dermatologista, Traumatologista, Ginecologista, Pneumologista, Psiquiatria, ..... outras....)
- 4-SUS - um Direito Universal.

**Artigo 5º**- A abordagem de cada do Eixo, será discutido pelos grupos de trabalho que terá um coordenador e um relator.

**Parágrafo Único:** Cada grupo discutira um eixo e apresentará a plenária.

**Artigo 6º** - Será facultado a quaisquer membros da Conferência Municipal de Saúde, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Organização da Conferência**

**Artigo 7º** - A Conferência será presidida pelo Coordenador, na sua ausência, pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Artigo 8º** - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Comitê Executivo e de organização:

**Presidente: Paulo César Kipper de Almeida**

**Coordenador Geral: Elemar José Wilhelm**

**Coordenadores Adjuntos: Belmiro Gut, Daiane Vieira e Sandra Vidal**

**Nogueira**

**Secretária Executiva e Relatoria: Daniela Schweinberger**

**Tesoureira: Rosangela Franzen**

**Secretária de Credenciamento: Elenara Thum**

**Secretário de Divulgação e Comunicação: Vanderlei Castro.**

## **CAPÍTULO V**

### **Dos membros**

**Artigo 9º**- Poderão inscrever-se como membros da Conferência todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde na condição de :

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

**Parágrafo 1º** - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz, assim como os convidados.

**Parágrafo 2º** - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

**Parágrafo 3º** - Poderão ser convidadas entidades e ou representantes de instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

## SEÇÃO I

### Dos Delegados

**Artigo 10º** - Tomarão parte da Conferência na condição de Delegado:

- I- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
- II- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviços de saúde, públicas e privadas;
- III- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área da saúde;
- IV- Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais; associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e
- V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

**Parágrafo 1º** - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais foram escolhidos nas pré-conferências realizada em 30 de julho de 2013.

**Parágrafo 2º** - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

**Artigo 11º** - A secretaria do evento, funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 25 de junho e no dia 26 de junho de 2015, sede no Auditório da AMM.

**Artigo 12º** - Os delegados das instituições deverão se inscrever até o início da Conferência.

**Artigo 13º** - Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar os eixos e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

**Artigo 14º** - A plenária final terá como objetivos: Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões dos eixos, que formarão o relatório final.

**Artigo 15º** - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes, apenas a voz.

**Parágrafo Único** - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

**Artigo 16º** - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião da plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

**Artigo 17º** - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

- I- A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques a serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação;
- II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

**Artigo 18º** - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

**Parágrafo Único** - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Disposições Gerais**

**Artigo 19º** - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

**Artigo 20º** - Serão fornecidos certificados a todos os participantes.

**Parágrafo Único** – Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

**Artigo 21º** - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva

Parágrafo 1º - Poderão ser convidados para a conferência  
Aprovado com parecer favorável por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Largo no dia 26 de maio de 2015(ata 04/2015).

Cerro Largo, 26 de maio de 2015.

Dra. Sandra V. Nogueira

Presidente do CMS